AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.858 de 19 de abril de 2016.
Autoria: Jaqueline Cristóvão

"Institui a semana do Micro e Pequeno Empresário e do Micro Empreendedor Individual do município de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana do ***Micro e Pequeno Empresário e do Micro Empreendedor*** de Luziânia, compreendida entre os dias 03 e 10 do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. Este projeto de lei, tem por objetivo a valorização de atividades que possam dar apoio à formações, palestras e pequenos seminários motivacionais aos pequenos empresários de nossa cidade.

Parágrafo único. As atividades realizadas não trarão ônus ao município pois serão feitas por meio de parcerias com entidades que tem por objetivo dá suporte gratuito para fomentar o pequeno comércio local tais como o **SEBRAE** (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), a **ACIL/CDL** (Associação Comercial e Industrial de Luziânia/Câmara de Dirigentes Lojistas), entre outros.

Art. 3º. Todos os micro e pequenos empresários do nosso município, assim como também, o microempreendedor individual poderão participar dos treinamentos e palestras, desde que possuam a documentação necessária exigida para estarem em situação regular com os órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2016.

MARCELO SOARES DE QUEIROZ – Presidente

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS – 1ª Secretária

EDVAN RORIZ – 2º Secretário